



II CONFERÊNCIA
NACIONAL
DO TRABALHO

PROPOSTAS FINAIS: RIO GRANDE DO NORTE

TOTAL DE DELEGADOS DO ESTADO: 75

TOTAL DE DELEGADOS PRESENTES: 66

Sigla do Estado	Subtema	Proposta	Justificativa	Votos	Resultado	Bancada
RN-I-1	I	Aperfeiçoamento dos Mecanismos de Solução Consensual de Conflitos Fortalecimento da Mediação e Conciliação no MTE: Investir na infraestrutura (principalmente em sistemas informatizados) e na equipe técnica dos serviços de mediação e conciliação do MTE, com a criação de Funções Comissionadas Executivas - FCE para os servidores que efetuam prioritariamente a atividade de mediação e arbitragem Promoção Ativa da Negociação Coletiva como Instrumento de Desenvolvimento e Igualdade a) Campanhas de Valorização: Lançar campanhas institucionais que ressaltem a importância da negociação coletiva como ferramenta de modernização das relações de trabalho, de promoção da produtividade e de construção da justiça social e da igualdade. b) Fomento à Negociação Coletiva em Setores Vulneráveis: Desenvolver programas específicos para fomentar a organização sindical e a negociação coletiva em setores da economia onde há maior informalidade ou precarização, especialmente para grupos sociais vulnerabilizados.	Visa aprimorar significativamente os serviços de mediação e conciliação do MTE, garantindo que sejam mais proativos e eficientes na facilitação de acordos entre trabalhadores e empregadores. O investimento em infraestrutura tecnológica e na valorização da equipe técnica é crucial para modernizar esses mecanismos, permitindo uma atuação mais célere e especializada. A justificativa é clara: prevenir a judicialização excessiva de conflitos trabalhistas, assegurando também a continuidade das atividades produtivas. Visa uma estratégia de comunicação social para valorizar a negociação coletiva perante a sociedade. A justificativa reside na necessidade de mudar a percepção pública sobre a negociação coletiva, que muitas vezes é vista apenas como fonte de conflito. Ao evidenciar seus benefícios, a proposta busca engajar tanto empregadores quanto trabalhadores, incentivando a participação ativa e consciente neste processo vital para o desenvolvimento econômico e social do país.	39	MAIORIA	GOVERNO
RN-I-2	I	Garantir o direito ao financiamento sindical definido democraticamente pelos trabalhadores em assembleia, como instrumento de autonomia e fortalecimento das entidades sindicais. Regular e assegurar a contribuição negocial/assistencial, incorporada aos acordos e convenções coletivas, reforçando a representatividade sindical e a capacidade de negociação coletiva. Regular a Convenção 151 da OIT, ampliando o direito à negociação coletiva para os servidores públicos nas três esferas de gestão e poderes, assegurando equilíbrio entre as partes, resolução pacífica dos conflitos e valorização do diálogo social como pilar da democracia e da justiça social.	O financiamento sindical é condição essencial para o exercício da liberdade e da autonomia sindical, pilares reconhecidos pela OIT. A ausência de uma base estável de custeio fragiliza a representação da classe trabalhadora e limita a negociação coletiva, principal instrumento de garantia de direitos e proteção contra retrocessos. A proposta alinha-se às diretrizes nacionais da II CNT, que reafirmam o papel do sindicalismo na construção de um sistema democrático de relações de trabalho, com liberdade, financiamento legítimo e representatividade.	48	MAIORIA	TRABALHADORES
RN-I-3	I	Valorização da negociação coletiva por meio da prevalência do negociado sobre o legislado: Consolidar, em nível normativo e jurisprudencial, a prevalência do negociado sobre o legislado em todas as matérias, garantindo eficácia plena, imediata e vinculante aos instrumentos coletivos de trabalho, resguardados apenas os direitos absolutamente indisponíveis.	Dessa forma, por ser a negociação coletiva um pilar do sistema brasileiro de relações de trabalho, expressamente reconhecida pela Constituição Federal (art. 7º, XXVI) e reiterada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 1046, que consolidou a tese de que o "negociado pode prevalecer sobre o legislado" exceto em matérias absolutamente indisponíveis, ela é fundamental para garantir que os instrumentos coletivos possam refletir as necessidades reais de cada setor econômico, que variam significativamente em razão da natureza da atividade. As convenções e acordos coletivos constituem no melhor instrumento para acompanhar o dinamismo do trabalho diante das constantes transformações nas relações de trabalho provocadas pelas inovações tecnológicas.	27	MINORIA	EMPREGADORES

RN-II-1	II	Construção de um mercado de trabalho equitativo por meio da implementação da Lei de Equidade Salarial e do fortalecimento da Política Nacional de Cuidados Promover um mercado de trabalho com igualdade de oportunidades e equidade de gênero, raça e classe, a partir do fortalecimento da implementação da Lei nº 14.611/2023 (Lei da Equidade Salarial), sob coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Aprofundar a parceria entre o MTE, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Ministério das Mulheres (MM), com foco na Política Nacional de Cuidados, assegurando que essa intersetorialidade reverbera nos estados e municípios, integrando trabalho, proteção social e igualdade de gênero. O MTE deve contribuir para a estruturação da Política Nacional de Cuidados, apoiando os entes federados na criação de programas de cuidado comunitário, formação de cuidadoras e reconhecimento do trabalho doméstico e reprodutivo como dimensões essenciais da economia e do bem-estar coletivo. Essa articulação tem como meta construir um mercado de trabalho mais inclusivo, justo e sustentável, onde o cuidado seja compreendido como responsabilidade social compartilhada e vetor de desenvolvimento.	O documento base da II CNT e o diagnóstico de Trabalho Decente do RN apontam que a desigualdade de gênero e a sobrecarga das mulheres com o cuidado são barreiras centrais à equidade no trabalho. No RN, as mulheres representam 43% da força de trabalho, mas recebem, em média, 27% menos que os homens, e 76% delas são responsáveis diretas pelo cuidado familiar. O fortalecimento da Lei de Equidade Salarial e da Política Nacional de Cuidados permitirá enfrentar essas desigualdades estruturais, garantindo que o desenvolvimento econômico seja acompanhado de redistribuição social do trabalho e reconhecimento das atividades de cuidado como parte da política de emprego e renda. Ao aprofundar a parceria entre MTE, MDS e MM, e difundi-la de forma capilar nos estados, o Brasil avançará na consolidação de um modelo intersetorial e federativo de promoção da equidade, transformando o cuidado em pilar de justiça social, cidadania e trabalho decente.	40	MAIORIA	TRABALHADORES
RN-II-2	II	Programas de capacitação voltados ao Microempreendedor Individual (MEI), trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas com temas como gestão de negócios, marketing, cooperativismo, acesso a mercados para microempreendedores e demais conhecimentos voltados ao desenvolvimento do empreendedorismo. Priorizar as políticas voltadas para trabalhadores autônomos e micro e pequenas empresas, promovendo inclusão produtiva, empreendedorismo e economia popular e solidária, permitindo o acesso à educação continuada com a criação de uma plataforma nacional de currículos e de oferta de cursos de formação como ação subsidiária e integrativa e não substitutiva das já existentes. Essas qualificações poderão acontecer através de parcerias com o Sistema S, incubadoras e parcerias público privadas, etc) Objetivo- Esta proposta reconhece a importância crescente do trabalho autônomo e do micro empreendedorismo na economia brasileira, buscando integrá-los de forma mais efetiva às políticas públicas de trabalho. Isso inclui o desenvolvimento de programas de formação contínua adaptados às suas realidades, que abordem desde gestão financeira e marketing digital até inovação em processos e acesso a mercados.	A justificativa é que, embora sejam motores de geração de renda, esses segmentos frequentemente carecem de apoio estruturado e acesso a qualificação de qualidade, o que os expõe à precarização. Ao priorizá-los, a proposta visa não apenas fortalecer o empreendedorismo e a economia solidária, mas também promover a formalização e a sustentabilidade de suas atividades, garantindo maior proteção e dignidade.	40	MAIORIA	GOVERNO
RN-II-3	II	SINE com Parcerias Público-Privadas: Transformar o Sistema Nacional de Emprego (SINE) em uma plataforma moderna de governança, articulando agências públicas e privadas. Expandir e fortalecer a iniciativa "Sine Aberto", fomentando o compartilhamento de dados (de forma alinhada à LGPD) e o uso de IA para otimizar o matching de vagas e perfis. Implementar um modelo de remuneração por resultados, onde as agências parceiras são incentivadas pelo sucesso na colocação e permanência dos trabalhadores no emprego, aumentando a eficiência do sistema.	O SINE apresenta baixa efetividade, com baixa intermediação nas contratações formais, pela dificuldade na captação de vagas. Em vez de competir, o sistema público deve gerir um ecossistema de empregabilidade. A parceria com o setor privado, que tem tecnologia e capilaridade, e um modelo de gestão por desempenho aceleram a recolocação, reduzem o desemprego de curto prazo e diminuem os custos para as empresas, tornando o mercado de trabalho mais dinâmico.	29	MINORIA	EMPREGADORES

RN-II-4	II	Qualificação Profissional: promover um programa de qualificação profissional com governança tripartite, com foco em trabalhadores impactados por mudanças tecnológicas e ecológicas, especialmente em setores em declínio ou transformação. Focar em três eixos, com ênfase na formação em cidadania e direitos humanos: 1) Formação e qualificação dos jovens, alinhadas à demanda do mercado e justiça social; 2) Programas de requalificação para desempregados, que podem ser associados ao seguro-desemprego; e 3) Aprendizagem contínua para trabalhadores empregados, garantindo a adaptação às transições tecnológica e digital.	O Brasil enfrenta um desafio entre a transição tecnológica, qualificação da mão de obra e as necessidades do setor produtivo, entrave ao desenvolvimento produtivo, sustentável e socialmente justo. Um modelo de governança integrado entre governo, trabalhadores e empregadores, garantindo a formação necessária para a economia, inclusive a 4.0. Focar em diferentes públicos (jovens, desempregados, empregados) criar um ecossistema de aprendizagem contínua, ampliando a competência essencial para o mercado de trabalho do país.	Consenso	CONSENSO	CONSENSO
RN-III-1	III	Seguro-Desemprego com Foco na Recolocação: Vincular o recebimento do seguro-desemprego à participação obrigatória em cursos de requalificação profissional e atividades de intermediação/conexão do mercado utilizando a oferta das políticas de qualificação já existente, a exemplo dos cursos oferecidos pelo Sistema S. O benefício deve ser um instrumento de transição ativa, e não apenas de proteção passiva, encurtando-se o período de desemprego numa oportunidade para o trabalhador aumentar a sua empregabilidade.	O modelo atual desestimula a rápida busca por recolocação. Ao condicionar o benefício à participação ativa em cursos de requalificação, o trabalhador seria impulsionado a buscar uma nova ocupação, reduzindo o tempo de recebimento do auxílio e a pressão sobre o FAT. Para as empresas, significa uma oferta maior de mão de obra qualificada.	33	MINORIA	EMPREGADORES
RN-III-2	III	Reforçar o papel do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como órgão coordenador do SPTER, garantindo estrutura administrativa, orçamentária e técnica adequada para a execução das políticas públicas de trabalho, emprego, renda e fiscalização. Reverter o desmonte institucional ocorrido em anos anteriores, recompondo equipes, reativando superintendências regionais e fortalecendo o diálogo com conselhos tripartites e observatórios do trabalho estaduais. O MTE deve liderar a integração entre qualificação profissional, intermediação de mão de obra, seguro-desemprego e economia solidária.	O enfraquecimento do MTE compromete a gestão das políticas ativas de emprego e a coordenação nacional da agenda do trabalho decente. Reforçar sua capacidade é condição para garantir políticas públicas integradas e eficazes, especialmente em estados como o RN, que enfrentam transições econômicas intensas. O fortalecimento do MTE e do SPTER assegura controle social, transparência e eficiência na execução das políticas.	48	MAIORIA	TRABALHADORES
RN-III-3	III	A Bancada Governamental: propõe a revisão da arquitetura do cofinanciamento federativo da política pública de trabalho, de modo a garantir que os municípios com menos de 40 mil habitantes também tenham acesso aos recursos da União. Atualmente, o modelo de financiamento exclui a maioria dos municípios brasileiros — e, no caso do RN, 98 dos 167 municípios possuem população inferior a 10 mil habitantes. É necessário instituir um mecanismo de repasse automático e proporcional à vulnerabilidade socioeconômica, assegurando que o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPTER) seja efetivamente descentralizado, fortalecendo a gestão local e ampliando a inclusão produtiva em territórios de baixa capacidade fiscal.	O Caderno de Subsídios do Governo do RN (2025) destaca que os pequenos municípios são os que mais sofrem com a ausência de financiamento regular para ações de trabalho, emprego e renda. O Boletim do Mercado de Trabalho (DIEESE/SETHAS, 2025) mostra que as regiões com menor estrutura administrativa são também as de maior taxa de desocupação e informalidade. A revisão da política de cofinanciamento é essencial para construir um federalismo cooperativo, capaz de democratizar o acesso aos recursos e fortalecer a capilaridade do SPTER, assegurando que a política do trabalho chegue às bases do território potiguar e aos pequenos municípios do país.	66	AMPLA MAIORIA	GOVERNO

RN-IV-1	IV	Formalização de Trabalhadores Informais: Promover a formalização do trabalho e a inclusão produtiva de jovens e pessoas com deficiência por meio de três eixos: 1) Incentivos à Contratação, com redução de tributos iniciais e simplificação burocrática para o primeiro emprego; 2) Flexibilização com Segurança Jurídica, garantindo a aplicação de contratos como o intermitente, já validado pelo STF, como porta de entrada para o mercado; 3) Qualificação Profissional, ampliando a capacitação da mão de obra para os postos de trabalho formais; 4) Permitir que a contratação de trabalhadores em busca do primeiro emprego formal, seja contabilizada para o cumprimento da cota de aprendizagem das empresas, especialmente em setores onde há dificuldade de captação de aprendizes tradicionais, como vigilância, limpeza e serviços gerais.	A alta informalidade e a exclusão de grupos vulneráveis geram elevado custo social e econômico ao Brasil. As principais barreiras à formalização são a alta carga tributária, a burocracia e a rigidez contratual. A simplificação de regras diminui o custo de entrada na formalidade. Ferramentas como o contrato intermitente, já validado pelo STF, são cruciais para a inserção, mas exigem segurança jurídica para superar resistências à sua aplicação, como no meio rural. Conjuguar incentivos fiscais para a contratação de jovens e pessoas com deficiência com uma forte qualificação profissional cria um ciclo virtuoso, estimula a criação de vagas e prepara os trabalhadores. Essa abordagem integrada é o caminho mais eficaz para ampliar o emprego formal, fortalecer a proteção social e garantir um crescimento sustentável e equitativo. Ademais, diversos setores enfrentam dificuldades para preencher as cotas de aprendizagem devido à baixa atratividade de certas atividades para o público jovem tradicional. Ao permitir que trabalhadores em busca do primeiro emprego formal sejam enquadrados na cota, as empresas cumprem suas obrigações legais enquanto oferecem oportunidades.	25	MINORIA	EMPREGADORES
RN-IV-2	IV	O Governo propõe a criação do Fundo Estadual de Transição Justa e Economia Verde, com aplicação obrigatória nos territórios onde ocorre a extração de energia ou minérios, e não apenas nos centros de consumo. O fundo deve ter participação direta das empresas beneficiadas pela exploração das energias renováveis, minerais e digitalização do trabalho, como principais contribuintes de sua composição. Seu objetivo é associar investimento econômico, reparação social, governança participativa e fiscalizatória, destinando 50% dos recursos à execução de políticas públicas de compensação e 50% a orçamento participativo deliberado pelas comunidades atingidas. Essa medida busca corrigir a desigualdade na distribuição da riqueza e assegurar que o desenvolvimento sustentável seja também territorialmente justo.	A transição energética só será justa se incorporar dimensão social e territorial. No RN, líder nacional em energia eólica e solar, as empresas geram riqueza localmente, mas a tributação e a arrecadação concentram-se onde a energia é comercializada, aprofundando desigualdades regionais. O Caderno de Subsídios do Governo do RN (2025) evidencia esse desequilíbrio e a necessidade de mecanismos de compensação. O fundo proposto visa redistribuir benefícios econômicos, fortalecer a agricultura familiar, fomentar a economia solidária e reparar os impactos socioambientais, com gestão pública participativa e protagonismo comunitário. Trata-se de um novo pacto entre Estado, empresas e sociedade, em que o desenvolvimento verde também gera justiça social e trabalho decente.	51	MAIORIA	GOVERNO
RN-IV-3	IV	Proposta de Redução da Jornada de Trabalho para Empregados Redução da jornada de trabalho sem redução de salários, com aprovação da jornada 5x2, para aqueles trabalhadores e trabalhadoras que ainda se encontram cumprindo a escala 6x1. A redução da jornada de trabalho é uma oportunidade estratégica para aumentar a produtividade, engajamento e bem-estar de seus trabalhadores. Estudos mostram que jornadas menores, aliadas à manutenção de salários, resultam em funcionários mais motivados, concentrados e saudáveis, diminuindo o absenteísmo e os afastamentos por doenças ocupacionais.	Propomos a implementação gradual de jornadas de 36 a 40 horas semanais, com flexibilização de horários e monitoramento de desempenho. Essa medida não apenas melhora a qualidade de vida dos trabalhadores, mas também fortalece a imagem da empresa, destacando-a como referência em responsabilidade social e valorização humana. Além disso, a redução da jornada permite abrir espaço para novas contratações, contribuindo para o desenvolvimento econômico e fortalecendo a equipe com diversidade de talentos. Programas de capacitação e incentivos internos podem acompanhar a medida, garantindo que produtividade e bem-estar caminhem juntos. Investir no equilíbrio entre trabalho e vida pessoal é investir na dignidade, motivação e eficiência de sua equipe – um passo decisivo para empresas mais competitivas, humanas e sustentáveis.	40	MAIORIA	TRABALHADORES

RN-IV-4	IV	Ampliar a aprendizagem profissional para órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual e municipal, permitindo que adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade realizem atividades práticas no serviço público, com formação teórica em entidades sem fins lucrativos cadastradas no CNAP. O custeio dos cursos teóricos poderá ser realizado com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica. Ainda nesse sentido, propomos a atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas, para que sejam reconhecidas e destacadas nos custos das empresas terceirizadas as despesas decorrentes da contratação de aprendizes (alteração da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES, do Ministério da Gestão e Inovação - MGI). As medidas fortalecem a inclusão produtiva, a qualificação profissional e o combate ao trabalho infantil, garantindo oportunidades em mais municípios do Estado.	A aprendizagem profissional é ferramenta essencial para inclusão de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social e combate ao trabalho infantil. Ampliar essa política para órgãos públicos permite que o Estado atue como agente formador, oferecendo prática profissional no serviço público e teoria em entidades qualificadoras. O custeio dos cursos teóricos com recursos do FAT e dos Fundos Estaduais do Trabalho, mediante regulamentação específica, garante viabilidade financeira. A medida amplia o alcance territorial e social da política pública, promovendo qualificação profissional, cidadania e acesso ao primeiro emprego em todo o país. A implementação da atualização dos instrumentos de formação de preços de serviços em licitações públicas seria de suma importância para a aprendizagem, uma vez que as empresas de terceirização, diante da remuneração obtida com a contratação de aprendizes deixariam de apresentar resistência à política.	Consenso	CONSENSO	CONSENSO
---------	----	---	--	----------	----------	----------